



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Republicanos/AM

Apresentação: 16/09/2026 11:33:39.970 - Mesa

REQ n.4231/2026

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº , de 2026 (Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2.724/2026 da árvore de projetos apensados ao Projeto de Lei nº 479/2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 2.724/2026, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a temática do bem-estar animal e da guarda responsável como conteúdo transversal nos currículos da educação básica", de minha autoria, da árvore de projetos apensados ao Projeto de Lei nº 479/2015, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), para dispor sobre educação em tempo integral", de autoria do deputado João Daniel (PT/SE).

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de desapensamento fundamenta-se na estrita ausência de identidade material e relação temática direta entre o núcleo do Projeto de Lei nº 2.724/2026 e a orientação regulatória das demais matérias que integram o bloco do projeto principal.

A presente solicitação de desapensamento fundamenta-se na manifesta ausência de identidade material e de correlação temática direta entre o objeto do Projeto de Lei nº 2.724/2026 e a matéria disciplinada pelo Projeto de Lei nº 479/2015. O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que a tramitação conjunta pressupõe a apreciação de propostas que regulem matérias idênticas ou estritamente correlatas, requisito que não se cumpre no caso vertente.

Enquanto o Projeto de Lei nº 479/2015 volta-se à estrutura e ampliação da jornada escolar para a implantação da educação em tempo integral no sistema educacional brasileiro, o Projeto de Lei nº 2.724/2026 possui escopo autônomo, focado no conteúdo pedagógico transversal para a inclusão da prevenção da violência contra animais, do bem-





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Republicanos/AM

estar animal e da guarda responsável no § 9º do art. 26 da LDB. A alteração curricular proposta pelo PL 2.724/2026 visa ao fortalecimento da formação socioemocional e ética dos estudantes contra a violência, guardando total independência funcional em relação às regras de ampliação de carga horária diária ou arranjos organizacionais da escola em tempo integral.

A mera convergência formal por alterarem o mesmo diploma legal — a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) — não justifica a tramitação conjunta, visto que tratam de aspectos pedagógicos e operacionais distintos. A manutenção do apensamento impõe entraves e retardo injustificado ao andamento do PL 2.724/2026, prejudicando a célere deliberação de uma medida de relevante alcance social e de proteção à vida. Por essas razões, torna-se imperativo o desapensamento da matéria para que siga sua tramitação regimental de forma autônoma e especializada.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado AMOM MANDEL
REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 16/09/2026 11:33:39.970 - Mesa

REQ n.4231/2026



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264227897100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

